

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará “PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS”, **menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em eventos realizados pelo município Monte Belo do Sul – RS.** O início da sessão de disputa de preços será dia 16 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/> . Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

**Séfora Ester Freschi**  
Pregoeira

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL, Adenir José Dallé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço” por item, tendo por finalidade a seleção para **REGISTRO DE PREÇO** unitário para **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em eventos realizados pelo Município**, conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Data abertura: 16/03/2023 às 09:00horas.**

**Local: Sala de licitações, Rua Sagrada Família, nº 533, Centro.**

## 01 – OBJETO

**1.1** – O presente Edital de licitação destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens em eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** Descrição do objeto:

| Item | Descrição                    | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Total         |
|------|------------------------------|---------|---------------------|----------------|---------------|
| 1    | ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO  | UN      | 40                  | R\$ 500,00     | R\$ 20.000,00 |
| 2    | ARBITRAGEM FUTSAL            | UN      | 65                  | R\$ 475,00     | R\$ 30.875,00 |
| 3    | ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA | H       | 120                 | R\$ 130,00     | R\$ 15.600,00 |
| 4    | PALESTRA TÉCNICA DE FUTEBOL  | UN      | 1                   | R\$ 1.250,00   | R\$ 1.250,00  |
| 5    | PALESTRA TÉCNICA DE FUTSAL   | UN      | 1                   | R\$ 1.250,00   | R\$ 1.250,00  |

## 2 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**2.1** A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**2.2** A empresa participante que tiver sua sede fora do Município de Monte Belo do Sul/RS é responsável pelo transporte das equipes de arbitragem, bem como os objetos que venham a utilizar na prestação do serviço, sendo esta municipalidade livre de qualquer encargo com o traslado.

### **2.3 É vedada a participação de empresa:**

2.3.1 Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.5 Incurrir em outros impedimentos previstos em Lei.

### **2.4 Condições para participação das empresas beneficiadas:**

2.4.1 Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.4.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

**2.5.** A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

## **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2 DOCUMENTAÇÃO – FASE DE CREDENCIAMENTO** (fora dos envelopes)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- d) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em cópia autenticada por cartório ou servidor da repartição, acompanhado de documento de identidade.

**4.3** A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e procuração, respectivamente.

**4.4.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

- a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
  - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
  - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.6.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**4.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.8.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**4.9. Importante:** para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.10.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

## **5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos na cláusula 4, deste Edital;

## **6 – PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados;

c) preço líquido, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.5. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores R\$ 1,00 (um real).**

**7.6.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

**7.7.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.8.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.12.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.14.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.15.** A sessão pública poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro achar necessário, por tempo indeterminado.

**7.16.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 8.1.1, caso a empresa já os tenha apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (negativa).

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**8.1.5.** DECLARAÇÃO que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02.

#### **8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica das respectivas modalidades, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.6.1.a - Os documentos deverão ser assinados e conter o carimbo do CNPJ da entidade contratante, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a.1) nome da empresa contratante, CNPJ, endereço completo com telefone, nome e cargo do signatário do atestado;

a.2) nome da empresa contratada;

a.3) data de emissão do atestado;

a.4) modalidades arbitradas e tipo do evento.

a.5) no atestado deverá conter: - NOME DO PROFISSIONAL: (que prestou o serviço)

- MODALIDADE: (qual trabalhou)

- FUNÇÃO: Árbitro, Árbitro Assistente, Mesário, etc.

- Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE (nº do RG)

8.1.6.2 - Relação dos árbitros que irão prestar o serviço, conforme modelo abaixo, juntamente com os Certificados de Conclusão do Curso na Federação específica da modalidade, sendo o mínimo de oficiais de arbitragem listados abaixo:

**a) Futebol de Campo:** no mínimo 15 árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol (FGF) ou Confederação Brasileira de Futebol (CBF); Obrigatoriamente 05 árbitros deverão pertencer ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

**b) Futsal:** no mínimo 20 árbitros pertencentes ao quadro da Liga Gaúcha de Futsal (LGF) ou Confederação Brasileira de Futsal (CBF); Obrigatoriamente 05 árbitros deverão pertencer ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

**Nota importante:** apresentar número mínimo solicitado acima, de certificados originais e/ou autenticado, juntamente com a autorização do árbitro para o uso de tal certificado e disponibilidade do mesmo para atuar nos eventos ora licitados.

8.1.6.3 Apresentar Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Educação Física da 2.ª Região/RS – CREF/RS.

8.1.6.4 Apresentar no Mínimo 01 Certificado de curso de Organização de Eventos Esportivos.

8.1.6.5 Apresentar contrato assinado com empresa de assessoria jurídica a qual irá assessorar na revisão do regulamento e se responsabilizará pelos julgamentos necessários em eventos junto ao Município.

**8.1.7. DECLARAÇÃO** formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos neste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul a vista dos originais.

**8.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a **licitante retirá-lo**, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 – DAS IMPUGNAÇÕES AO E EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24h (vinte e quatro horas). No ato de autuação da impugnação é obrigatória a protocolização do pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Monte Belo do Sul e apresentar CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

**9.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**10.1** – Os preços propostos serão comparados com os valores médios obtidos pelo Município, segundo consta no Orçamento de Referência, sendo desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado apurados.

**10.2** - Não será admitido que os valores dos itens da licitação sejam superiores aos descritos na tabela:

| Item | Descrição                    | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Total         |
|------|------------------------------|---------|---------------------|----------------|---------------|
| 1    | ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO  | UN      | 40                  | R\$ 500,00     | R\$ 20.000,00 |
| 2    | ARBITRAGEM FUTSAL            | UN      | 65                  | R\$ 475,00     | R\$ 30.875,00 |
| 3    | ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA | H       | 120                 | R\$ 130,00     | R\$ 15.600,00 |
| 4    | PALESTRA TÉCNICA DE FUTEBOL  | UN      | 1                   | R\$ 1.250,00   | R\$ 1.250,00  |
| 5    | PALESTRA TÉCNICA DE FUTSAL   | UN      | 1                   | R\$ 1.250,00   | R\$ 1.250,00  |

**10.3** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo a promoção de diligências, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**11.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora em razão das especificações da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante apresentação de esclarecimentos demonstrando possuir as características exigidas no descritivo técnico do edital ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

**11.3.1.** A licitante que não atender ao disposto no item anterior em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**11.4.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, à própria autoridade competente.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

**12.2** - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da nota de empenho.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

**12.4** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será **de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.5** - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, localizada na Rua Sagrada Família, nº 533, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

### **13 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**13.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**13.3** - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**13.4** - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**13.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

**13.8** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**13.9** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, contando a partir da data de recebimento da quantidade total solicitada na nota de empenho, mediante NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance e a apresentação da respectiva nota fiscal.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na prestação do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**14.4.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**14.6.** Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**14.7.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M da FGV no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 1,0% a.m.

## 15 – DA RESCISÃO

**15.1.** A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e, nos termos da Ata de Registro.

## 16 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**16.1.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **02 (dois) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho para efetuar o serviço.

## 17 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

**17.1.** Recebimento/Fiscalização do serviço será realizado por servidor designado que verificará a quantidade/qualidade/adequação/ especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto na alínea “a” e “b”, do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

**17.2.** Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, ou falha apontada por laudo de fiscalização, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES

### **18.1. Da Contratante:**

**18.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;

**18.1.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**18.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**18.1.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**18.1.5.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

### **18.2. Da Contratada:**

**18.2.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

**18.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.2.3.** Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução da obra;

**18.2.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

**18.2.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades do objeto, apontadas pelo CONTRATANTE;

**18.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;

**18.2.7.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**18.2.8.** Fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **19 – DAS PENALIDADES**

**19.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor da proposta;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias depois do prazo, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do objeto: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do objeto: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**19.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**19.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de julgamento e Classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado no site oficial do Município: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> - Transparência - Licitações, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**20.2** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento responsável de cada Secretaria, que poderão convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de Empenho, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital.

**20.3** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**20.4.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**20.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de *WhatsApp* e telefone.

**20.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**20.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**20.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.10.** A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**20.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.12** - São anexos deste Edital:

**ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**ANEXO II** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ANEXO III** - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO.

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

**ANEXO VI** - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

Monte Belo do Sul, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**

Prefeito Municipal

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF N°:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Conta Bancária/Agência:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** presente Edital de licitação destina-se a contratação de empresa para fornecer os produtos abaixo descritos, a serem fornecidos até as quantidades informadas como máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

| Item | Descrição                    | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Total |
|------|------------------------------|---------|---------------------|----------------|-------|
| 1    | ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO  | UN      | 40                  |                |       |
| 2    | ARBITRAGEM FUTSAL            | UN      | 65                  |                |       |
| 3    | ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA | H       | 120                 |                |       |
| 4    | PALESTRA TÉCNICA DE FUTEBOL  | UN      | 1                   |                |       |
| 5    | PALESTRA TÉCNICA DE FUTSAL   | UN      | 1                   |                |       |

**Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)**

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos..... de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ....., e publicada na Imprensa Oficial do Município, em ....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**Fornecedor:** ....., com sede na Rua ....., representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº .....e CPF nº .....

#### 1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de: ...

#### 2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – FORNECIMENTO

Para que seja feito o fornecimento do objeto registrado nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

| Item | Material | Quant. | R\$ unit. | R\$ Total |
|------|----------|--------|-----------|-----------|
| ...  | ...      | ...    | ...       | ...       |

## **5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **6 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 – Os serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva nota de empenho que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.

6.2 – A nota de empenho será enviado via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente com resposta do e-mail.

6.3 – Dos serviços prestados deverá ser fornecida Nota Fiscal.

## **7 - DA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO**

7.1. A Fiscalização será feita pelo Sr. Sílvio Cesca, que verificará a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

## **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

## **9 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados

**SÉFORA ESTER FRESCHI**

Pregoeira

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Nome:

CPF:

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) ....., CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 007/2023 – Registro de Preços e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente  
(Carimbo da empresa CNPJ)

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023 – Registro de Preços, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Razão Social:

Nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 003/2023 – Registro de Preços, que somos enquadrados na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local, data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is)

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

A empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada na ....., nº ..... – Bairro ..... , no Município de ..... – ... (Estado), **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS e anexos, **comprometendo-se a fornecer os serviços ....., conforme solicitação** da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.669/0001-74, cita a Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo do Sul - RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data da homologação.

Local, data.

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_